

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 29, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.111.952,39.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.111.952,39** (um milhão, cento e onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

04.01 – Procuradoria-Geral do Município.

0406142036.204 – Gestão da PROGEM.

33909300 – Indenizações e Restituições (881).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **3.000,00**

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1030141574.237 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde.

33901400 – Diárias Civil (987).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ **14.000,00**

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (989).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ **12.000,00**

09.01 – Secretaria da Educação.

1236141364.203 – Transporte Escolar Rural.

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (5109).

Fonte de Recurso: 1571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Detalhamento da Fonte: 1048 Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE.

VALOR: R\$ **1.082.952,39**

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

04.01 – Procuradoria-Geral do Município.

0406142036.204 – Gestão da PROGEM.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (883).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

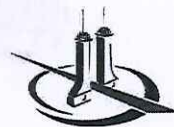
Detalhamento da Fonte: 0001 Livre.

VALOR: R\$ **3.000,00**

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



1030141574.237 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde.

33903000 – Material de Consumo (988).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ 10.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (990).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ 6.000,00

44905200 – Equipamentos e Material Permanente (991).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ 10.000,00

Provável Excesso de Arrecadação vinculado ao Programa Estadual Apoio Transporte Escolar PEATE (1048), conforme Memória de Cálculo, em anexo, no:

VALOR: R\$ 1.082.952,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 18 de maio de 2023.

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária